



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à proteção e segurança dos servidores no desempenho de suas atividades laborais, em atendimento às exigências da legislação trabalhista e às normas de saúde e segurança do trabalho, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3. FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.

1.4. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL LICITADO.

1.5. CASO NÃO CUMPRA, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.6 Tabela:

ITEM	PRODUTO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT OU CATSER
1	Balaclava para eletricista: com proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Protege contra energia incidente de arco elétrico igual ou superior a 12,0 cal/cm ² . Tecido resistente a chama. Unidade. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com eletricidade.  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	20	384729





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Boné tipo touca árabe: confeccionado em malha dupla poliéster (helanca), fechamento frontal através de velcro, modelo árabe. Deve possuir capuz atrás que cubra a nuca. Aba frontal caracterizando um boné. Na cor bege ou cor neutra. Unidade. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos a céu aberto com exposição a radiação  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	600	415527
3	Capacete de segurança: tipo III (sem aba), classe B, destinado à proteção da cabeça contra impactos e riscos elétricos. Casco confeccionado em material termoplástico de alta resistência com proteção contra raios UV. Suspensão interna com ajuste por catraca, tira absorvente de suor substituível e jugular de três pontos de ancoragem. O capacete deverá possuir sistema de ventilação compatível com sua classe de proteção, sem comprometer a segurança do usuário. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com riscos de queda de material e em diferenças de níveis superiores a dois metros com risco de queda.  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	30	484543
4	Capacete de segurança com suspensão, jugular e viseira para proteção contra arco elétrico: tipo II (aba frontal), classe B, confeccionado em material termoplástico de alta resistência, destinado à proteção contra	UNIDADE	15	614947





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	impactos e riscos elétricos. Deve possuir suspensão interna com ajuste por catraca, jugular de três pontos e tira absorvente de suor removível. A viseira deverá ser confeccionada em policarbonato resistente ao impacto e aos efeitos térmicos provenientes de arco elétrico, acoplada ao capacete por sistema próprio do fabricante. O conjunto deverá oferecer proteção contra arco elétrico com ATPV mínimo de 12 cal/cm² e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com eletricidade.  Imagem meramente ilustrativa			
5	Capacete para motociclista: integral (fechado com viseira), ou modular escamoteável, com viseira injetada de alto impacto transparente, com revestimento de proteção confeccionado em EPS de alto impacto, casco em ABS natural de alto impacto, cinta jugular com fecho de engate rápido, acompanhado de adesivo refletivo nas partes laterais e traseira do capacete. Capacete motociclístico certificado conforme ABNT NBR 7471. Unidade. Finalidade: condução de triciclo motorizado.  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	30	602829
6	Protetor auditivo tipo concha: Protetor auditivo tipo concha constituído por duas conchas com almofadas de vedação macias, haste ajustável para adaptação à cabeça do usuário, destinado à proteção	UNIDADE	15	384283





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	contra ruídos ocupacionais. Atenuação mínima NRRsf de 18 dB. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.			
7	Máscara para solda: tipo escurecimento automático. Com escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico absorvedor de suor, de tecido algodão. Unidade. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com solda.  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	20	634036
8	Óculos com proteção UVA e UVB: confeccionado em policarbonato fumê de alta resistência, com proteção lateral integrada, apoio nasal anatômico e hastes resistentes. Deve proporcionar proteção contra radiação ultravioleta UVA e UVB e contra luz intensa e atender às normas técnicas aplicáveis. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com exposição luz intensa ou radiação  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	900	634067
9	Óculos de proteção transparente: confeccionado em policarbonato incolor de alta resistência ao impacto, com proteção lateral integrada, apoio nasal anatômico e hastes ajustáveis ou fixas de material resistente. Destinado à proteção dos olhos contra partículas volantes e impactos,	UNIDADE	900	618293





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	devendo possuir proteção contra radiação ultravioleta (UVA/UVB), Certificado de Aprovação (CA) válido e atender às normas técnicas aplicáveis. Finalidade: serviços de saúde, obras e trabalhos com risco de projeção de partículas e materiais.  Imagem meramente ilustrativa			
10	Óculos de segurança modelo ampla visão: confeccionado em policarbonato incolor de alta resistência ao impacto, com armação flexível, vedação facial em material macio e ventilação indireta. Ajuste por tira elástica regulável. Destinado à proteção integral da região dos olhos contra partículas volantes, respingos e poeiras, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividades com produtos químicos perigosos, exposição a projeção de fluidos e materiais biológicos.  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	200	634184
11	Máscara descartável PFF-2: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2(S), sem válvula de exalação, no formato dobrável ou concha, destinado à proteção do usuário contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 13698, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e	UNIDADE	2.000	485533





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Emprego, e estar em conformidade com a legislação vigente. Unidade. Finalidade: trabalhos com exposição a poeiras, névoas e fumos.  Imagem meramente ilustrativa			
12	Máscara descartável N95: respirador purificador de ar descartável, tipo peça semifacial filtrante, sem válvula de exalação, destinado à proteção contra partículas sólidas e aerossóis líquidos não oleosos. Deve possuir eficiência mínima de filtração de 95%, atender à norma NIOSH 42 CFR Part 84 ou norma tecnicamente equivalente, proporcionar adequada vedação ao rosto, possuir clipe nasal ajustável e tiras elásticas para fixação. O produto deverá ser atóxico, hipoalergênico, de uso individual, isento de látex natural em sua composição, quando aplicável, e possuir registro ou autorização junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação. <u>Caixa contendo 50 unidades.</u> Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: serviços de saúde.  Imagem meramente ilustrativa	CAIXA	100	485533
13	Luvas de PVC para agentes químicos: Composição de Fibras Naturais e Policloreto de vinila (PVC) com suporte têxtil. Acabamento antiderrapante arenosa na região palmar, ponta dos dedos e no dorso. Com proteção contra agentes abrasivos,	PAR	120	318399





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	escoriantes, cortantes, perfurantes, térmicos e químicos. Nível de proteção Risco Químico, conforme norma EN 374:2016 com respectiva classe de risco e nível de proteção A2-J 2-K 6-L 4-O 6-P 6-T 6. Exceto punho curto. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.			
14	Luvas de vaqueta: de cinco dedos, punho curto, confeccionada em couro tipo vaqueta, com reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador. Elástico embutido no dorso para ajuste. Aprovada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividades de construção civil, montagem, manutenções e movimentação de cargas e materiais, remoção de entulhos, envolvendo agentes abrasivos, escoriantes.  Imagem meramente ilustrativa	PAR	200	615041
15	Luva para baixa tensão com luva de sobrepor: Luva isolante fabricada de borracha natural ou sintética, tipo II - classe 00, tensão de uso 500V. Este item deverá atender às exigências de certificação compulsória do INMETRO, quando aplicáveis. Luva de sobrepor confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de 15 cm com couro tipo raspa e fivela plástica para ajuste sobre o dorso na altura do punho. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	PAR	30	634035





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Finalidade: trabalhos com eletricidade em baixa tensão.  Imagem meramente ilustrativa			
16	Luvas para proteção contra agentes mecânicos: confeccionada em nylon com banho em poliuretano na face palmar e nas pontas dos dedos e palma da mão. Cor preta. Punho em elástico. Com níveis de proteção com desempenho mínimos de 3121A para norma BS EN 388, respectivamente para resistência à abrasão, ao corte por lâmina, rasgamento, à perfuração por punção e resistência ao corte TDM. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividades de manuseio de materiais e produtos eletrônicos, peças úmidas e demais atividades com exposição a agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes,  Imagem meramente ilustrativa	PAR	50	463203
17	Luvas de raspa: punho longo. Aprovada para a proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Resistência Mecânica BS EN388 – Desempenho 3244B. Resistência térmica (calor) EN407:2020 – Desempenho 434244.	PAR	30	613245





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com solda.  Imagem meramente ilustrativa			
18	Mangotes de segurança: confeccionado em raspa, tiras em raspa presas por meio de rebites, fivelas metálicas para ajustes, costura em linha de algodão. Proteção com níveis de desempenho 4144X para norma EN 388, resistência à abrasão, resistência ao corte por lâmina, resistência ao rasgamento e resistência à perfuração por punção. Proteção contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com solda.  Imagem meramente ilustrativa	PAR	10	482201
19	Mangotes longo de raspa: confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste. Proteção com níveis de desempenho 3144X para norma EN 388, resistência à abrasão, resistência ao corte por lâmina, resistência ao rasgamento, resistência à perfuração por punção. Proteção contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com solda.	PAR	10	482201





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	 Imagem meramente ilustrativa			
20	Bota de PVC meio cano - Tipo C: meio cano, impermeável, com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Heptano (J), Hidróxido de sódio (K), Ácido acético (N), Solução de amônia (O), Peróxido de hidrogênio (P), Isopropanol (Q), Hipoclorito. Par. NA COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS, A SER SOLICITADO PELO SETOR SOLICITANTE. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividades de limpeza de ambientes, com operações com água e produtos químicos.  Imagem meramente ilustrativa	PAR	350	237774
21	Botina de segurança com biqueira: calçado de segurança tipo B, na cor preta, sem cadarço. Fechamento em elástico lateral recoberto. Com dorso acolchoado. Confeccionada em microfibra. Forração interna na gáspea em não-tecido e forro do cano em nylon com manta de não-tecido com tratamento antimicrobiano. Com biqueira de composite (contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra carga de compressão mínima de 15 kN).	PAR	50	486221





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Solado bidensidade bicolor. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com eletricidade em baixa tensão até 500V em ambientes secos, obras, manutenções, entre outras atividades com risco de queda de material que possam causar lesões graves nos membros inferiores.  Imagem meramente ilustrativa			
22	Botina de segurança com cadarço: tipo B, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT. Forro interno em TNT. Solado em poliuretano bidensidade. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Com biqueira de composite (contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J). Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividades com risco de queda de material que possam causar lesões graves nos membros inferiores em	PAR	120	358187





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ambientes secos que não geram muita sujeira.  Imagem meramente ilustrativa			
23	Calçado ocupacional/Sapato: tipo A, confeccionado em EVA. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividades em postos de saúde, laboratório e de limpeza leve de ambientes com emprego de pouca água.  Imagem meramente ilustrativa AMPLA PARTICIPAÇÃO	PAR	810	483340
24	Perneira para animais peçonhentos: confeccionada em material sintético impermeável, reforçada internamente por talas rígidas de proteção frontal, sistema de fechamento ajustável e proteção do metatarso. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes e comprovação documental da eficácia contra perfuração provocada por animais peçonhentos, emitida por laboratório acreditado ou organismo tecnicamente	PAR	50	486310





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	reconhecido. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.			
25	Perneira três talas: confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas em PVC frontais fixadas por solda eletrônica, fechamento nas bordas através de viés com solda eletrônica. Aprovada no mínimo para a proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	PAR	30	486310
26	Tênis de segurança: calçado de segurança de uso profissional tipo tênis, fechamento em cadarço (amarrar), confeccionado em microfibra, colarinho em material têxtil, forro em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite (contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN), solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema absorção de energia na região do salto, aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, com absorção de energia. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividade de coleta de resíduos sólidos, agentes comunitários de saúde e atividades similares.  ilustrativa Imagem meramente	PAR	315	410029





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMPLA PARTICIPAÇÃO			
27	Avental impermeável: confeccionado em PVC, com tiras, sendo uma no pescoço e duas na cintura para fechamento. Aprovado para proteção do usuário contra riscos de origem química. Deve possuir C.A. válido. Unidade. Finalidade: atividades com substâncias químicas (exceto agrotóxicos) e operações com água.  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	100	240136
28	Avental de raspa: para soldador, confeccionado em raspa, com tiras em raspa para amarração na cintura e no pescoço com fivela para ajuste de altura, sem mangas. Aprovado para a proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem. Unidade. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: operações de soldagem e processos similares.  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	50	396950
29	Perneira para soldador: confeccionada em raspa, fechamento em velcro e costuras com linha de algodão. Proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos	PAR	20	221214





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: trabalhos com solda.  Imagem meramente ilustrativa			
30	Camisa e calça impermeável: camisa e calça de segurança, confeccionada em filme de polietileno, elásticos nas extremidades, sem componentes metálicos, com capuz. Micra igual ou superior à 0,1 mm. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química e contra umidade. Conjunto. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	CONJUNTO	250	336801
31	Camiseta com fator de proteção UV 50+: manga longa, confeccionada em 90% poliamida e 10% em elastano, com fator de proteção FPU 50+. Deve possuir indicação na camiseta ou etiqueta específica do fator de proteção UV. O produto deverá estar dentro dos padrões da (ABNT) NBR 16695:2018 e conter na etiqueta, estampagem ou similares informações de composição do tecido conforme Resolução. Unidade. Finalidade: trabalhos em céu aberto exposição solar.	UNIDADE	2.250	627364





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	 Imagem meramente ilustrativa AMPLA PARTICIPAÇÃO			
32	Colete refletivo: Na cor amarelo esverdeado fluorescente. Material 100% Poliéster. Classe de Visibilidade 2. As faixas retrorrefletivas deverão ter largura mínima 50mm. Com duas faixas horizontais retrorrefletivas circundando todo o tronco para permitir 360° de visibilidade, duas faixas frontais verticais na altura do ombro e duas faixas posteriores em diagonal formando um "X". Fechamento frontal em zíper e bolsos com fechamento em velcro. A fabricação do colete deve ser baseada na NBR 15292: Artigos Confeccionados – Vestimenta de Segurança de Alta visibilidade e dispor de informações na etiqueta específica, do número da NBR 15292, pictograma mostrando a Classe e o tipo de lavagem da peça de vestuário. Etiketagem deve conter informações de composição. Unidade. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividades de limpeza urbana, escavações, içamento de cargas, sinalização, pintura em vias.  Imagem meramente ilustrativa	UNIDADE	50	220531





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	Conjunto Calça e Camisa brim: camisa brim com manga longa na cor cinza, brim pesado 100% algodão. Modelo aberto, com o brasão do Município na parte superior esquerda. Calça brim comprida na cor cinza, brim pesado 100% algodão, com bolsos traseiros e dianteiros. Conjunto. Finalidade: serviços que expõe os servidores a muita sujeira.  Imagem meramente ilustrativa	CONJUNTO	350	276197
34	Conjunto calça comprida e camisa com manga longa: com faixas na cor amarelo esverdeado fluorescente, classe de Visibilidade 2. As faixas retrorrefletivas deverão ter largura mínima 50 mm. O conjunto deve dispor de informações na etiqueta específica, do número da NBR 15292, pictograma mostrando a Classe e o tipo de lavagem da peça de vestuário. Calça: com três bolsos, com elástico, tecido Brim leve 100%, com no mínimo uma faixa refletiva circundando cada perna da vestimenta. Camisa: de manga longa, com no mínimo uma faixa horizontal retrorrefletiva circundando todo o tronco para permitir 360° de visibilidade, duas faixas frontais verticais na altura do ombro. Com duas faixas retrofletivas circundando as mangas. Confeccionada em tecido com fator de proteção FPU 50+. Conjunto. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	CONJUNTO	50	628624





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

35	Jaleco para serviço de saúde: para serviço de saúde, na cor branca. Comprimento até os joelhos, com mangas longas, fechamento frontal com zíper. Com punhos de elástico. Dois bolsos embutidos frontais abaixo, um do lado esquerdo e um direito. Um bolso embutido frontal na altura do busto do lado esquerdo. Unidade. Jaleco Masculino e Feminino na cor branca em tecido gabardine modelo gola tradicional e gola padre, fechamento frontal com zíper, manga longa e punho, com dois bolsos laterais e um bolso na altura do busto contendo brasão e identificação de acordo com a solicitação do setor bordado. Na cor Branca. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: serviços de saúde.  Imagem meramente ilustrativa AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	1.440	356856
36	Protetor solar: FPS igual ou maior que 60, resistente a água e suor, frasco com 120 a 220 ml. Produto hipoalergênico, livre de óleo, com textura leve e rápida absorção. Unidade.	UNIDADE	2.800	407620
37	Protetor solar: FPS igual ou maior que 60, resistente a água e suor. Frasco com 120ml à 220 ml. Produto hipoalergênico, livre de óleo, com textura leve e rápida absorção. Com ação repelente contra mosquitos transmissores da dengue. Unidade.	UNIDADE	2.800	412781





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

38	Repelente de insetos: líquido ou em creme, capaz de repelir o mosquito Aedes Aegypti, com duração de mínima de 4 horas de proteção. Livre de óleo, testado dermatologicamente. Embalagem entre 160 ml à 200 ml. Deve conter uma das três substâncias como princípio ativo DEET (Dietiltoluamida), IR 3535 (Ethil Butila Acetil Aminopropionate) ou Icaridina. Deve possuir registro válido na Vigilância Sanitária. Unidade.	UNIDADE	1.200	453057
39	Vestimenta para agrotóxico: composta de camisa de mangas compridas até os punhos e gola alta. Com elástico nos punhos, capuz com elástico nas extremidades, calça comprida com barra de nylon. Aprovada para a proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química (AGROTÓXICOS). Vestimenta confeccionada de tecido composto em 50% algodão e 50% poliéster, hidro-repelente, com nível proteção C2 ou superior. Conjunto. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: aplicação de herbicida glifosato entre outros  Imagem meramente ilustrativa	CONJUNTO	15	318297
40	Vestimenta para eletricista (NR 10): camisa e calça com faixas refletivas. Proteção contra riscos do arco elétrico categoria 2. O tecido deverá proteger para ATPV acima de 9,9 cal/cm². As Informação de ATPV e classe de risco deverão ser bordadas eletronicamente de forma visível na altura do peito no lado direito ou	CONJUNTO	15	418455





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	esquerdo. Conjunto. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: Trabalhos com eletricidade em baixa tensão.  Imagem meramente ilustrativa			
41	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte: CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE: Equipamento de Proteção Individual (EPI) contra quedas em trabalhos em altura, composto por: 1) Cinturão de Segurança: tipo paraquedista, confeccionado em fita sintética de poliéster de alta resistência, em cores contrastantes para facilitar a inspeção. Possui no mínimo 01 (um) ponto de ancoragem dorsal em argola de aço estampada para retenção de queda. Equipado com fivelas de aço de ajuste rápido nas pernas, cintura e peito. 2) Talabarte de Segurança: em formato duplo (tipo "Y"), confeccionado em fita ou corda de poliéster de alta resistência, dotado de absorvedor de energia (ABS) integrado para redução do impacto no corpo em caso de queda. Equipado com 02 (dois) conectores/ganchos de segurança de dupla trava com abertura mínima de 50 mm (aço ou alumínio) e 01 (um) conector em aço com trava de rosca para conexão ao cinturão. Requisitos obrigatórios: O conjunto (cinto e talabarte) deve possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido e marcação de conformidade do INMETRO (selo compulsório). Devem estar em estri	UNIDADE	30	602436





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	conformidade com as normas ABNT NBR 15834, 15835 e 15836.  Imagem meramente ilustrativa			
42	Óculos face-shield Protetor facial (Face Shield) composto por suporte para cabeça confeccionado em material termoplástico de alta resistência, visor incolor em policarbonato resistente ao impacto, ajuste por catraca e proteção frontal da face. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UNIDADE	500	308648
43	Luva nitrílica Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno de amido. Superfície externa antiderrapante na palma e dedos. Cano curto, mínimo 24 cm, isenta de látex natural (hipoalergênica). Ambidestra ou anatômica, nos tamanhos P, M, G e GG. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Na cor solicitada pelo setor .	PAR	1.000	419453
44	Luva de chumbo Luva plumbífera para proteção radiológica, modelo cirúrgico ou tipo manopla. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	PAR	10	475731
45	Protetor de tireóide Protetor de tireóide plumbífero para proteção da glândula tireóide contra radiação dispersa. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UNIDADE	10	475724
46	Avental de Chumbo Avental de proteção radiológica, modelo padrão (tipo panorâmico/frontal), confeccionado em borracha plumbífera flexível de alta qualidade. Acabamento em material impermeável, lavável e higienizável (nylon ou material sintético resistente).	UNIDADE	10	475756





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fechamento seguro em velcro de alta aderência ou fivelas engate rápido. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.			
47	Protetor de gônadas Protetor de gônadas (região pélvica/gandular) plumbífero, tipo saia ou avental suspenso, para proteção de pacientes e profissionais durante exames radiológicos. Confeccionado em borracha plumbífera flexível de alta atenuação, revestido em material sintético impermeável e lavável. Sistema de fixação por faixa lombar ajustável com velcro ou fivela plástica. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UNIDADE	10	475733
48	Óculos de sobrepor Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em policarbonato óptico injetado de alta resistência, com tratamento antirrisco e proteção contra raios ultravioleta (UVA/UVB). Desenvolvido com design anatômico e projetado para utilização sobre óculos de grau para permitir a sobreposição confortável a óculos de grau/corretivos prescritos. Deve possuir hastes tipo espátula, confeccionadas no mesmo material da armação, com proteção lateral ventilada ou integrada. Tamanho: Único. Deve Possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido, e estar em conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1 (ou equivalente nacional).	UNIDADE	100	286716
49	Oculos com visor verde escuro: Confeccionado em policarbonato de alta resistência ao impacto, com proteção lateral integrada, apoio nasal anatômico e hastes ajustáveis ou fixas. Destinado à proteção dos olhos contra partículas volantes e	UNIDADE	50	485730





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	luminosidade intensa, devido possuir Certificado de Aprovação (CA) válido para essa finalidade e atender às normas técnicas aplicáveis. Finalidade: proteção contra luminosidade intensa e radiação infravermelho, nas atividades de laserterapia, com comprimento de onda de 660, 830 e 904.  Imagem meramente ilustrativa			
50	Calçado ocupacional/Sapato: tipo A, confeccionado em EVA. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividades em postos de saúde, laboratório e de limpeza leve de ambientes com emprego de pouca água.  Imagem meramente ilustrativa EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS COTA REFERENTE AO ITEM 23	PAR	90	483340





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

51	Tênis de segurança: calçado de segurança de uso profissional tipo tênis, fechamento em cadarço (amarrar), confeccionado em microfibra, colarinho em material têxtil, forro em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite (contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN), solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema absorção de energia na região do salto, aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, com absorção de energia. Par. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Finalidade: atividade de coleta de resíduos sólidos, agentes comunitários de saúde e atividades similares.  Imagem meramente ilustrativa EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS COTA REFERENTE AO ITEM 26	PAR	35	410029
52	Camiseta com fator de proteção UV 50+: manga longa, confeccionada em 90% poliamida e 10% em elastano, com fator de proteção FPU 50+. Deve possuir indicação	UNIDADE	250	627364





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

na camiseta ou etiqueta específica do fator de proteção UV. O produto deverá estar dentro dos padrões da (ABNT) NBR 16695:2018 e conter na etiqueta, estampagem ou similares informações de composição do tecido conforme Resolução. Unidade.

Finalidade: trabalhos em céu aberto exposição solar.



Imagem meramente ilustrativa

EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS

COTA REFERENTE AO ITEM 31

53

Jaleco para serviço de saúde: para serviço de saúde, na cor branca. Comprimento até os joelhos, com mangas longas, fechamento frontal com zíper. Com punhos de elástico. Dois bolsos embutidos frontais abaixo, um do lado esquerdo e um direito. Um bolso embutido frontal na altura do busto do lado esquerdo. Unidade.

Jaleco Masculino e Feminino na cor branca em tecido gabardine modelo gola tradicional e gola padre, fechamento frontal com zíper, manga longa e punho, com dois bolsos laterais e um bolso na altura do busto contendo brasão e identificação de acordo com a solicitação do setor bordado. Na cor Branca. **Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.**

Finalidade: serviços de saúde.

UNIDADE

160

356856





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	 Imagem meramente ilustrativa EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS COTA REFERENTE AO ITEM 35			
--	---	--	--	--

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção dos estoques de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais são essenciais para o desenvolvimento seguro das atividades desempenhadas pelos servidores, proporcionando condições adequadas de trabalho e contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

2.2. O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) constitui obrigação da Administração, em atendimento à legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente às disposições da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e às medidas de prevenção estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que determinam a adoção de medidas destinadas à eliminação, redução ou controle dos riscos ocupacionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos de proteção adequados aos riscos existentes.

2.3. A aquisição visa assegurar a disponibilidade contínua dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), permitindo a reposição dos materiais desgastados, danificados ou com prazo de validade expirado, bem como o atendimento das necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Saúde, garantindo a proteção dos servidores, a continuidade das atividades desenvolvidas e a observância das normas de segurança e saúde no trabalho.

2.4. Considerando que a demanda por Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ocorre de forma contínua e abrange diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação possibilitará o atendimento das necessidades de forma eficiente, assegurando o fornecimento dos equipamentos sempre que necessário e contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e assistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes neste processo. O Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma detalhada as características dos equipamentos a serem licitados, visando atender às necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Considerando as características de utilização, as quantidades estimadas, a natureza contínua da demanda e os valores apurados, conclui-se que a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa, adequada e disponível para a Administração Pública, garantindo o atendimento das demandas de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

3.4. Ressalta-se que essa solução tem se mostrado eficaz em contratações anteriores realizadas pela Administração, assegurando o fornecimento contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores. A adoção dessa estratégia permanece adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, até que seja identificada solução mais vantajosa ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá fornecer e entregar os EPI's destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de série (se aplicável), procedência e garantia dos produtos, quando aplicáveis;

4.1.2. Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, não sendo aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com avarias, defeitos, qualidade inferior à exigida ou que não atendam aos requisitos mínimos definidos para cada item.

4.1.7 A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, procedência e integridade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam entregues em suas embalagens originais, lacradas, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso;

4.1.8 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

4.1.9 Caso seja necessária a troca do produto fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 3 (três) dias, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;

4.1.10 A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega;

4.1.11 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que, nos termos da legislação vigente, estiverem sujeitos à obrigatoriedade de Certificado de Aprovação (CA), deverão ser fornecidos com CA válido na data da entrega, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Caso o Certificado de Aprovação do equipamento originalmente ofertado deixe de ser válido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá fornecer equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possua Certificado de Aprovação (CA) válido, sem ônus adicional para a Administração.

4.2 Documentos complementares:

4.2.1 O licitante deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, correspondente ao Equipamento de Proteção Individual (EPI) ofertado, quando exigido pela legislação vigente.

4.2.2 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do item correspondente àquele ofertado no presente certame.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.2. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução

5.1 As entregas deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa parcelada, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria Ordem de Compra, em dias de expediente e nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2. Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte e remoção ficarão a cargo da Contratada, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível, como a não conformidade quanto à quantidade, especificações e funcionalidade. Caso necessário essa substituição deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

5.4. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após a ordem de compra para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.6. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.7. A Contratada será exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como por todas as demais despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a aquisição dos produtos, incluindo despesas administrativas e eventuais custos que possam surgir em decorrência dos fornecimentos dos produtos.

5.8. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da contratada, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, devendo providenciar a correção ou substituição dos produtos conforme as determinações legais.

5.10. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não aceitar produtos que estejam em desacordo com as condições deste Termo de Referência e demais documentos contratuais, podendo aplicar as penalidades previstas no edital.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11. A Contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das devidas justificativas, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou ensejar sua rescisão, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.12. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelos danos causados por seus empregados, representantes ou pelo fornecimento inadequado, nas esferas civil, administrativa e penal.

5.13 A Contratada deverá corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências apontadas pela contratante.

5.14 A Contratada deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em estrita conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.15 A Contratada colocará à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá dotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, que ocorrerá após o ateste da nota fiscal pelos fiscais do contrato.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

10.3. A entrega deverá ser realizada de forma parcial, após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;

10.4. A entrega dos materiais será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Documentos complementares:

10.31 O licitante deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, correspondente ao Equipamento de Proteção Individual (EPI) ofertado, quando exigido pela legislação vigente.

10.32 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do item correspondente àquele ofertado no presente certame.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo recurso próprio ou estadual ou federal.

Ação 2065 – MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-ADMINIST

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 150000000000;

Programa de Trabalho: 0153;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 769

Subelemento: 28

Ação 2181 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA PSF, EMULT, SAUDE EM CASA E ACADEMIAS DE SAÚDE

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 150000000000;

Programa de Trabalho: 0154;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 803

Subelemento: 28





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 2181 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA PSF, EMULT, SAÚDE EM CASA E ACADEMIAS DE SAÚDE

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 160000000000;

Programa de Trabalho: 0154;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 804

Subelemento: 28

Ação 2181 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA PSF, EMULT, SAÚDE EM CASA E ACADEMIAS DE SAÚDE

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 162100000000;

Programa de Trabalho: 0154;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 805

Subelemento: 28

Ação 2203 – MANUTENÇÃO CEAE E ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 150000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 819

Subelemento: 28

Ação 2203 – MANUTENÇÃO CEAE E ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 162100000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 820

Subelemento: 28

Ação 2266 – MANUTENÇÃO - PROG. MELHOR EM CASA EMAD E EMAP

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 160000000000;

Programa de Trabalho: 0171;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 832

Subelemento: 28

Ação 2266 – MANUTENÇÃO - PROG. MELHOR EM CASA EMAD E EMAP

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 162100000000;

Programa de Trabalho: 0171;

Elemento de despesa: 33390300000000000000





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Interno (Referência de dotação): 833
Subelemento: 28

Ação 2071 – MANUT.CENTRO ESP.ODONTOLOGICAS-CEO
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 15000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 863
Subelemento: 28

Ação 2071 – MANUT.CENTRO ESP.ODONTOLOGICAS-CEO
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 864
Subelemento: 28

Ação 2071 – MANUT.CENTRO ESP.ODONTOLOGICAS-CEO
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16210000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 865
Subelemento: 28

Ação 2194 – MANUTENÇÃO UNIDADES CAPS/CAPS I
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 15000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 907
Subelemento: 28

Ação 2194 – MANUTENÇÃO UNIDADES CAPS/CAPS I
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 908
Subelemento: 28

Ação 2194 – MANUTENÇÃO UNIDADES CAPS/CAPS I
Gestão/ Unidade: 02/013;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos: 16210000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 909
Subelemento: 28

Ação 2075 – MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16000000000;
Programa de Trabalho: 0157;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 951
Subelemento: 28

Ação 2075 – MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16210000000;
Programa de Trabalho: 0157;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 952
Subelemento: 28

Ação 2076 – MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA C/DOENCAS

Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 15000000000;
Programa de Trabalho: 0157;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 967
Subelemento: 28

Ação 2076 – MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA C/DOENCAS

Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16000000000;
Programa de Trabalho: 0157;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 968
Subelemento: 28

Ação 2076 – MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA C/DOENCAS

Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16210000000;
Programa de Trabalho: 0157;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 969
Subelemento: 28





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

Campo Belo, 28 de agosto 2026.



Assinado digitalmente por:
*** 519.696-**
DARCY EDUARDO MAIA
28/08/2026 09:29:59

Assinatura digital avançada.

Darcy Eduardo Maia – Matricula: 20.413
Secretário Municipal de Saúde

